Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 18 DE SETEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 228 * ISSN 2764-8958 * EDIÇÃO EXTRA *

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2

DECRETO N.º 61.806, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.806, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 78.609, Fls. 012, LIVRO Nº 2 - QO, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 160, Bairro Angelim em São Luís (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo SEI n.º 12101.004538/2025;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 160, Bairro Angelim em São Luís (MA);

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores situado no Avenida Jerônimo de Albuquerque, em São Luís (MA), caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de grandes empreendimentos comerciais e residenciais no local;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de mobilidade urbana tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 160, Bairro Angelim em São Luís (MA), que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência e na necessidade da aquisição de parte do imóvel, representado pelas poligonais citadas no procedimento administrativo, para a execução de ora de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre de mobilidade urbana, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 160, Bairro Angelim em São Luís (MA), devidamente escrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 78.609, Fls. 012, LIVRO Nº 2 - QO, na data de 27.02.2009, com área de 610,06 m² (seiscentos e dez metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único, deste Decreto, destinar- se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução de Projeto Trânsito Livre de mobilidade urbana de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 12101.004538/2025.

Art. 4º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Imóvel Urbano.

ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Bairro Angelim, nº 160. MUNICÍPIO: São Luís.

PERÍMETRO: 330,39 m. PROPRIETÁRIO: ATACADAO S.A.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia no P1 de coordenadas N=9.720.960,547 e E=584.102,481 e prossegue com azimute de 118°27'13'' e distância de 84,048m até o P2 de coordenadas N=9.720.920,503 e E=584.176,376, limitando-se com o Atacadão. Deste prossegue com azimute de 120°24'05'' e distância de 43,623m até o P3 de coordenadas N=9.720.898,427 e E=584.214,001, limitando-se com o Atacadão. Deste prossegue com azimute de 133°05'58'' e distância de 29,006m até o P4 de coordenadas N=9.720.878,608 e E=584.235,181, limitando-se com o Atacadão. Deste prossegue com azimute de 126°42'56'' e distância de 8,895maté o P5, de coordenadas N=9.720.873,290 e

E=584.242,311 limitando-se com o Atacadão. Deste prossegue com azimute de 301°45'34'' e distância de 134,551m até o P6, de coordenadas N=9.720.944,112 e E=584.127,907, limitando-se com a Avenida Jerônimo de Albuquerque. Deste prossegue com azimute de 302°52'42'' e distância de 30,275m de volta ao P1, limitando-se com a Avenida Jerônimo de Albuquerque.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0cd0d176-0b8f-4aa3-9820-17cd4aaa021d

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-09-18T21:00:00-0300